Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 02 RJ

Portaria nº 13 / 2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.
Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput,* da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor do noticiado através de ofício recebido por esta Promotoria, encaminhado pelo MPF que informa a possível prática de propaganda eleitoral antecipada praticada pelo vereador Wellington Oliver em sua página junto ao FACEBOOK;

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
03
RJ

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 163ª_Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na petição apresentada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, requeiro seja aberta nova vista dos autos à esta Promotoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

Sistema Único
PRR2ª- 4839 /2016
MPF/PRR-2ª Região

Recebido em 08/03/16
Leonardo Pacitti
Mat. 2245-8
MPF/PRR-2ª Região

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 04
RJ

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20160015467

04/03/16 14:01

Pessoa Física	
Manifestante	SOUZA MARCOS
CPF	
Nascimento	
Ocupação	
Email	emailsouzamarcos59@gmail.com
Município	RIO DE JANEIRO
UF	RJ
País	Brasil
Endereço	
CEP	

Denúncia

Data do Fato	04/03/2016
Município do Fato	RIO DE JANEIRO
UF do Fato	RJ

Descrição

Denúncia enviada do site PRERJ

emailsouzamarcos59@gmail.com

Texto da denuncia
Conforme link abaixo, pré candidato a vereador, filiado ao PDT, vêem realizando campanha antecipada através de diversos atos.

Segue link:

https://www.facebook.com/wellingtonoliverqts/?pnref=story
Especifique o assunto de sua denuncia: Propaganda irregular

Resposta

Prezado(a) Senhor(a),
Sua manifestação foi recebida e será encaminhada ao setor responsável. Caso tenha interesse em acompanhar o andamento da referida representação, favor consultar o sítio eletrônico

MPF
Ministério Público Federal

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
05
RJ

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/03/16 14:01	Cadastro de Manifestação	RENATO AQUINO
04/03/16 15:28	Assume manifestação da fila	RENATO AQUINO

ENC: Notícia de campanha antecipada

cao.eleitoral
Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2016 18:48
Para: Patricia Leite Carvão
Cc: leonardopacitti@mpf.mp.br; prerj-mpf.mp.br
Anexos: PRR2ª- 4838-2016 .pdf (432 KB) ; Wellington Oliver.JPG (130 KB)

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 06
RJ

Prezada Dra. Patrícia,

Devidamente autorizada pela Coordenação do CAO Eleitoral, encaminho o expediente anexo enviado pela Procuradoria Regional Eleitoral, bem como o perfil no *Facebook* do denunciado, Wellington Oliver, mencionado no referido documento, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Por oportuno, solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail, para que possamos encaminhar ao Procurador Regional Eleitoral.

Atenciosamente,

Taianne Dias Feitosa
Assessora Jurídica
CAO Eleitoral

Tel: 2550-7050

De: Leonardo Pacitti Teles (PRR2) [mailto:LeonardoPacitti@mpf.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2016 18:23
Para: cao.eleitoral
Cc: prerj-mpf.mp.br
Assunto: Notícia de campanha antecipada

Prezada Taianne Dias,

De ordem do Exmo. Dr. Sidney Pessoa Madruga, Procurador Regional Eleitoral, encaminho a Vossa Senhoria o expediente anexo para remessa ao Promotor Eleitoral com atribuição, em que se noticia possível ilícito eleitoral cometido por pré-candidato a vereador, no município do Rio de Janeiro.

Outrossim, solicito informar, *a posteriori*, as providências adotadas.

Atenciosamente,

Leonardo Pacitti Teles
Secretário - Dr. Sidney Pessoa Madruga
Procuradoria Regional Eleitoral/RJ
Rua Uruguaiana, 174 - 15º Andar - Sala 1501-A.
Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20050-092
Tel. 3554-9152

con Oliver ×

https://www.facebook.com/wellingtonoliverqts/

Bookmarks | TRE-RJ - Consulta de ... | mapa - Google Maps | Unimed-Rio | Facebook

Página inicial

Wellington Oliver

Político

Curtir | Mensag

Linha do Tempo | Sobre | Fotos | Curtidas | Mais

642 pessoas curtiram isso

Convidar amigos para curtir esta Página

SOBRE

Acredito na democracia como terreno de luta pela superação das desigualdades e pela construção de uma sociedade igualitária e solidária na nossa cidade.

Pedir o site de Wellington Oliver

FOTOS

Status | Foto/Vídeo

Escreva algo nesta Página

Wellington Oliver adicionou um evento

7 de janeiro

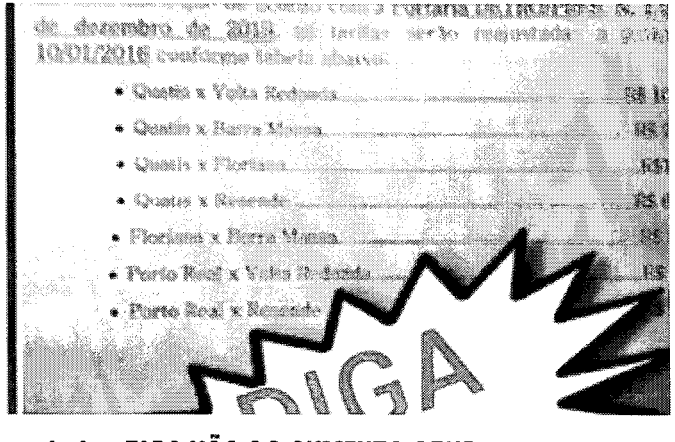

14 **DIGA NÃO AO AUMENTO ABUS...**

Qui 18:00 · Praça Doutor Teixeira Bran...

MINISTÉRIO PÚBLICO
RJ
Fl. 07

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016

Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016

Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor deste procedimento.

2. Considerando que o fato trazido aos autos enquadra-se no art. 36 - A, inciso V, da Lei nº 9.504/97, encaminhe-se o presente ao Promotor Eleitoral com atribuição para as representações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/1997 nas Eleições de 2016, nos termos da Resolução TRE – RJ nº 936/15.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral